



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 014/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 08/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste-CISCEN, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Rua Primavera 428 – Colina verde, Guanhães/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.773.222/0001-47, neste ato representado pelo Presidente, HUENERSON HENRIQUE CELESTINO, por intermédio da sua Comissão devidamente constituída através da Portaria nº 001, de 09 de JANEIRO de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

**INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NORDESTE.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 11/04/2025**

INÍCIO DA DISPUTA: DAS 08:00 AS 14:00 HORAS DO DIA 11/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 14:00 HORAS DO DIA 11/04/2025

PUBLICAÇÃO NO PNCP: 07/04/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA AGENTE DE CONTRATAÇÕES N. 001/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025: SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.594,09 (Vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos)

VALOR ENTRE LANCES: 0,10 (Dez centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a **Aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as**



necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN. nas condições e especificações descritas neste termo de referência.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site www.licitardigital.com.br

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da aba específica do sistema na plataforma www.licitardigital.com.br

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa, especialmente quanto aos critérios de desempate, uma vez que a presente Dispensa não será exclusiva para as ME's e EPP's, mas sim preferencial.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.6.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com a administração pública.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, www.licitardigital.com.br, aplicável), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.



3.2.2. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o previsto no ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar o suporte, fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:01 hrs da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,10 (Dez centavos)**, podendo ser alterado durante a sessão conforme o caso.
 - 4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
 - 4.7.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
 - 4.7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 4.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 4.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo



direito, noprazo estabelecido no subitem anterior.

- 4.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente/comissão de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02hs (duas horas) após notificação.

5.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. conter vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, que no presente caso é o mesmo valor médio estimado;

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação, e **deverão estar anexado na plataforma antes da fase do julgamento sob pena de inabilitação.**

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares** à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02:00 (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Documento Identificação do representante legal da empresa;
- b) Contrato social social atualizado (ou documento equivalente)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL)
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CND FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND ESTADUAL)
- g) Prova de regularidades perante o Município (CND MUNICIPAL)



- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA)

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



administrativas necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no www.licitardigital.com.br, já vinculado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível no site www.ciscen.com.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do Decreto Municipal nº 4.976 de 29 de dezembro de 2023:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor valor, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à media estimada, este será declarado vencedor;

10.2.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão da contratação direta na respectiva notificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: www.licitardigital.com.br

10.12.1. ANEXO I – Termo de referência;

10.12.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar ETP

10.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Guanhães, 04 de abril de 2025.

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA

**Responsável pela elaboração do
edital**

CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME

CATÃO

Secretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA Nº014

INTRODUÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

COORD. DE CONTROLE INTERNO, Marina Raphaela Silva - CPF 127.032.746-10.

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

| Nº | NOME | DESCRIÇÃO | OBSERVAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----|-----------------|--|---|---------|------------|
| 1 | "CAIXA ARQUIVO" | "CAIXA ARQUIVO", MATERIAL:PLÁSTICO, DIMENSÕES:135 X 250 X 360 MM, COR:VERDE | Pasta arquivo(Caixa box) polipropileno pacote c/10un cor cinza, azul ou verde. | PACOTE | 20 |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---|--|---------|-----|
| 2 | "ENVELOPE" | "ENVELOPE", MATERIAL:PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA:80 G/M2, TIPO:SACO COMUM, COMPRIMENTO:324 MM, COR:PARDA, LARGURA:229 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM IMPRESSO: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, COR IMPRESSÃO:PRETA | Envelope BRANCO, modelo saco padrão, material Offset, medidas 229x324mm, caixa com 250 un. | CAIXA | 8 |
| 3 | "ENVELOPE" | "ENVELOPE", MATERIAL:PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA:80 G/M2, TIPO:SACO COMUM, COMPRIMENTO:324 MM, COR:PARDA, LARGURA:229 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM IMPRESSO: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, COR IMPRESSÃO:PRETA | Envelope A4 PARDO, modelo saco padrão, material kraft, medidas 229x324mm caixa com 100 un. | CAIXA | 2 |
| 4 | "ENVELOPE" | "ENVELOPE", MATERIAL:PAPEL KRAFT, GRAMATURA:110 G/M2, TIPO:SACO COMUM, COMPRIMENTO:370 MM, COR:BRANCA, LARGURA:450 MM | Envelope Grande A3 PARDO, modelo saco padrão, material kraft, medidas 450x370mm. | UNIDADE | 250 |
| 5 | "PAPEL IMPRESSÃO GRÁFICA" | "PAPEL IMPRESSÃO GRÁFICA", MATERIAL:PAPEL RECICLADO, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:BRANCA | Papel Sulfite, A4, 75 G/M2, Branco, 297MMx210M, Pacote de 500 Folhas. | PACOTE | 250 |
| 6 | ADAPTADOR ELETRÔNICO | ADAPTADOR ELETRÔNICO, MODELO:ADAPTADOR MECÂNICO, REFERÊNCIA:VW3A3600, APLICAÇÃO:MÓDULO DE COMUNICAÇÃO | Adaptador Pino Universal Tomada Benjamim T, 127V/220, 20ª, cor branco, 3 entradas. | UNIDADE | 10 |
| 7 | ALFINETE MAPA | ALFINETE MAPA, MATERIAL:AÇO, MATERIAL CABEÇA:PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA:REDONDO, COR:VARIADA | Alfinete mapa em metal c/ cabeça de plástico, formato da cabeça redondo, tamanho 10mm, caixa c/100 un. | CAIXA | 1 |
| 8 | ALFINETE SEGURANÇA | ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL:AÇO NIQUELADO, TAMANHO:0, COR:PRATEADA, APLICAÇÃO:COSTURA | Alfinete de costura 20MM broche, cor prateado caixa com 100 unidades. | CAIXA | 1 |

| | | | | | |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|
| 9 | ALMOFADA CARIMBO | ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:MÉDIO, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, FORMATO:REDONDO, DIÂMETRO:30 CM | Almofada de Carimbo com tampa metálica, pronta para o uso, almofada de tecido de alta durabilidade (feltro), tamanho nº3, cor AZUL. | UNIDADE | 4 |
| 10 | ALMOFADA CARIMBO | ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:BORRACHA VULCANIZADA, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE, TAMANHO:100 MM, COR:PRETA | Almofada de Carimbo com tampa metálica, pronta para o uso, almofada de tecido de alta durabilidade (feltro), tamanho nº3 cor PRETA. | UNIDADE | 2 |
| 11 | APONTADOR LÁPIS | APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO | Apontador lápis, plástico, tamanho médio, tipo escolar c/1 furo, c/deposto, lamina em aço carbono, resistente, com boa qualidade e capacidade. | UNIDADE | 4 |
| 12 | APRESENTADOR MULTIMÍDIA | APRESENTADOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA:10 M, FREQUÊNCIA:2,4 GHZ, COMPATIBILIDADE:WINDO WS, MAC, PC, NOTEBOOK, FONTE ALIMENTAÇÃO:BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USB E SEM FIO | Apresentador multimídia com ponteiro laser, sem fio, com alcance de até 10M, laser vermelho com alta precisão, compatível com diversos softwares, Sistema Plug and Play, pilha e receptor USB inclusos. | UNIDADE | 1 |
| 13 | BARBANTE ALGODÃO | BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS:10 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:TORCIDOS, COR:BRANCA | Rolo de Barbante 4x8, 100% algodão 270M de comprimento. | ROLO | 1 |
| 14 | BOBINA MÁQUINA CALCULAR | BOBINA MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL:PAPEL SULFITE, GRAMATURA:54 G/M2, COR:BRANCA, LARGURA:61 MM, COMPRIMENTO:40 M | Bobina na cor branca 57MMx30M v 1v papel off set. | UNIDADE | 4 |

| | | | | | |
|----|----------------------------|---|--|---------|----|
| 15 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 30 MM, LARGURA: 20 MM, ALTURA: 6 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL | Borracha branca escolar macia e suave, formato quadrada, medindo 6mm de altura, 20mm de largura e 30mm de comprimento, com código de barras. | UNIDADE | 10 |
| 16 | BORRACHA SILICONADA | FAIXA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 5,5 M, TIPO: ELÁSTICA, MODELO: EXTRA-FORTE, COR: COM COR | Borrachinha elástica resistente, para dinheiro, amarela, pacote 200 un , Nº 18. | PACOTE | 4 |
| 17 | BOTOM | BOTOM, MATERIAL: METAL, COR: DOURADA, FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COMPRIMENTO: 2 CM, LARGURA: 1,30 CM, TIPO FIXAÇÃO: PINO E TRAVA | Pin Boton broche em formato de laço na cor AMARELO GEMA. Material metal prateado, fixação com pino, medindo 25 x 20 mm. | UNIDADE | 15 |
| 18 | BOTOM | BOTOM, MATERIAL: METAL, COR: DOURADA, FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COMPRIMENTO: 2 CM, LARGURA: 1,30 CM, TIPO FIXAÇÃO: PINO E TRAVA | Pin Boton broche em formato de laço na cor ROSA HIBISCO. Material metal prateado, fixação com pino, medindo 25 x 20 mm. | UNIDADE | 15 |
| 19 | BOTOM | BOTOM, MATERIAL: METAL, COR: DOURADA, FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COMPRIMENTO: 2 CM, LARGURA: 1,30 CM, TIPO FIXAÇÃO: PINO E TRAVA | Pin Boton broche em formato de laço na cor AZUL PAVÃO. Material metal prateado, fixação com pino, medindo 25 x 20 mm. | UNIDADE | 15 |
| 20 | CADERNO | CADERNO, APRESENTAÇÃO: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 225 MM, LARGURA: 160 MM | Caderno brochura pequeno, capa dura na cor vermelha, 96 folhas brancas e pautadas, medida: 14x20cm. | UNIDADE | 5 |

| | | | | | |
|----|------------------------|--|--|---------|---|
| 21 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA | CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: TRIPLA, COMPRIMENTO: 370 MM, LARGURA: 260 MM, ALTURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO | Caixa de correspondência tripla móvel, cor preta, material Poliestireno. | UNIDADE | 6 |
| 22 | CALCULADORA ELETRÔNICA | CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 10 UN, TIPO: MESA, APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA DE BIVOLT, TENSÃO: 110 / 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR, SELETOR DECIMAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, C | Calculadora bobina 150 funções, com memória, 12 dígitos, Display LCD, impressora bicolor, alimentação por bateria e rede elétrica, bivolt, incluso rolete entintado e bateria, Tamanho aproximado 26x20cm. | UNIDADE | 1 |
| 23 | CALCULADORA ELETRÔNICA | CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA, APLICAÇÃO: CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, TENSÃO: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO | Calculadora Eletrônica De Mesa Digital 8 Dígitos com bateria de longa duração inclusa, cor cinza, prata ou preta, material: plástico de alta qualidade, medidas: 126x97x14 mm (CxLxA) | UNIDADE | 5 |
| 24 | CANETA ESFEROGRÁFICA | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: NÍQUEL, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, GRIP EMBORRACHADO MACIO, CLIP | Caneta Esferográfica ponta média, 1.0 mm Escrita Macia e Cor Intensa, tinta na cor AZUL, cx c/50 un. | CAIXA | 1 |
| 25 | CANETA ESFEROGRÁFICA | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: NÍQUEL, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, GRIP EMBORRACHADO MACIO, CLIP | Caneta Esferográfica ponta média, 1.0 mm, Escrita Macia e Cor Intensa, tinta na cor VERMELHA, cx c/50 un | CAIXA | 1 |

| | | | | | |
|----|----------------------|---|--|-------|---|
| 26 | CANETA ESFEROGRÁFICA | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA | Caneta Esferográfica ponta média, 1.0 mm, Escrita Macia e Cor Intensa, tinta na cor PRETA, cx c/50 | CAIXA | 1 |
| 27 | CANETA MARCA-TEXTO | CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA:FACETADA, COR:VERDE, TIPO:NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 1 A 4 MM / FLUORESCENTE | Caneta Marca Texto fluorescente cor VERDE. Caixa 12 Unidades. | CAIXA | 1 |
| 28 | CANETA MARCA-TEXTO | CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE | Caneta Marca Texto cor fluorescente AMARELO Caixa 12 Unidades. | CAIXA | 2 |
| 29 | CANETA MARCA-TEXTO | CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, COR:ROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE | Caneta Marca Texto fluorescente cor ROSA. Caixa 12 Unidades. | CAIXA | 1 |
| 30 | CANETA MARCA-TEXTO | CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FACETADA, COR:FLUORESCENTE AZUL, TIPO:NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA | Caneta Marca Texto fluorescente cor AZUL. Caixa 12 Unidades. | CAIXA | 1 |

| | | | | | |
|----|-------------------|---|--|---------|----|
| 31 | CANETA PERMANENTE | CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO, FORMATO:CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:PRETA, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA,ÁL- | Marcador para retro projetor tinta cor PRETA, permanente, ponta média 2.0mm. | UNIDADE | 24 |
| 32 | CANETA PERMANENTE | CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO, TIPO ESCRITA:EXTRAFINA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA,ÁL- | Marcador para retro projetor tinta cor PRETA, permanente ponta fina 1.0mm. | UNIDADE | 12 |
| 33 | CLIPE | CLIPE, APLICAÇÃO:APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO 4,80 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 35 FOLHAS | Clip nº 4/0 formato paralelo, CX 500g. | CAIXA | 5 |
| 34 | CLIPE | CLIPE, TAMANHO:10/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO | Clip nº 8/0 formato paralelo, CX 500g. | CAIXA | 2 |
| 35 | CLIPE | CLIPE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO | Clip nº 2 formato paralelo, CX 500g. | CAIXA | 5 |
| 36 | COLA | COLA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, SEM GLICERINA, TIPO:BASTÃO | Cola branca líquida para papel, escolar, 40g. | UNIDADE | 6 |
| 37 | CORRETIVO FITA | CORRETIVO FITA, COMPRIMENTO:8 M, LARGURA:4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MULTIUSO, CORREÇÃO A SECO, REGULAGEM DA PONTA E BI | Corretivo fita, base de poliacrilato 6Mx5mm. | UNIDADE | 12 |

| | | | | | |
|----|--------------------|---|--|---------|---|
| 38 | CORRETIVO LÍQUIDO | CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL:BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO:PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA | Corretivo liquido 18ml. | UNIDADE | 6 |
| 39 | EMBALAGEM PLÁSTICA | EMBALAGEM PLÁSTICA, ALTURA:6,70 CM, MATERIAL:POLIESTILENO EXPANDIDO, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMP,DESCARTÁVEL,RESISTENTE A TEMPERATURA DE, DIÂMETRO:14 CM | Saco transparente medida 25cm Comprimento x 37cm Altura pacote com 100 unidades. | PACOTE | 1 |
| 40 | ESTILETE DESENHO | ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO:AÇO BICROMATIZADO, LARGURA LÂMINA:18 MM, TIPO LÂMINA:RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA:ENCAIXE DE PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO PRETO,QUEBRADOR EM PLÁSTICO AMARELO, EMPUNHA | Estilete Retrátil Estreito, espessura 9mm, em plástico transparente com lamina de aço c/ tratamento superficial galvanizado, 13cm. | UNIDADE | 5 |
| 41 | ETIQUETA ADESIVA | ETIQUETA ADESIVA, COR:BRANCA, LARGURA:12,7 MM, COMPRIMENTO:44,45 MM, FORMATO:RETANGULAR, QUANTIDADE ETIQUETA FOLHA:80 UN | Etiqueta Adesiva, Branca, formato retangular, folhas tamanho carta, 33,9mmX101,6mm, contendo 100 folhas com 14 etiquetas em cada folha. Totalizando 1.400 etiquetas. | PACOTE | 2 |
| 42 | ETIQUETA ADESIVA | ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL ADESIVO, BRILHANTE, COR:AZUL, LARGURA:1,5 CM, APLICAÇÃO:DOCUMENTOS, TIPO:AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:IMPRESSÃO "CONFIDENCIAL" NA COR BRANCA, ALTURA 1:5,0 CM | Marcador de página adesivo removível/reutilizável em plástico, formato de seta, bloco com no mínimo 25 folhas, pacote com no mínimo 06 bloquinhos, largura 01 cm, comprimento 05 cm. | PACOTE | 6 |

| | | | | | |
|----|-------------------------|---|--|---------|----|
| 43 | ETIQUETA PASTA SUSPensa | ETIQUETA PASTA SUSPensa, MATERIAL:PAPEL CARTOLINA, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:50 MM, LARGURA:45 MM | Visor cristal p/pasta suspensa+etiqueta de papel na cor branca 0115, caixa com 50 und. | CAIXA | 2 |
| 44 | EXTRATOR GRAMPO | EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 150 X 20 MM | Extrator de grampo em metal galvanizado resistente (De alta qualidade), tipo espátula, 1,5cm x 15 cm. | UNIDADE | 12 |
| 45 | FITA ADESIVA | FITA ADESIVA, LARGURA:18 MM, MATERIAL:CREPE, TIPO:ADESIVA | Fita adesiva CREPE, 25mm largura, 50m de comprimento, cor branca. | UNIDADE | 5 |
| 46 | FITA ADESIVA | FITA ADESIVA, MATERIAL:ACETATO, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M | Fita adesiva DUPLA FACE, 12mmx30M. | UNIDADE | 5 |
| 47 | FITA ADESIVA | FITA ADESIVA, MATERIAL:ACETATO, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR | Durex fita adesiva transparente 12MMx40M. | UNIDADE | 12 |
| 48 | FITA ADESIVA EMBALAGEM | FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL:PAPEL, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:48 MM, APLICAÇÃO:EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, COR:INCOLOR | Fita adesiva transparente larga 40Mx45MM, supercola, pacote c/10un. | PACOTE | 3 |
| 49 | FITA ALGODÃO | FITA ALGODÃO, MATERIAL:FELTRO AGULHADO 100% RAYTON, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:80 MM, APLICAÇÃO:CALANDRA PASSAR ROUPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMINAL GRAMPO METÁLICO | Fita de cetim N° 01 fina 07mm com 100 mts, cor ROSA HIBISCO. Foto de referencia do tom da cor no catálogo anexado ao edital. | ROLO | 1 |

| | | | | | |
|----|--------------|---|---|---------|----|
| 50 | FITA ALGODÃO | FITA ALGODÃO, MATERIAL:FELTRO AGULHADO 100% RAYTON, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:80 MM, APLICAÇÃO:CALANDRA PASSAR ROUPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMINAL GRAMPO METÁLICO | Fita de cetim Nº 01 fina 07mm com 100 mts, cor VERMELHO TOMATE. Foto de referencia do tom da cor no catálogo anexado ao edital. | ROLO | 1 |
| 51 | FITA ALGODÃO | FITA ALGODÃO, MATERIAL:FELTRO AGULHADO 100% RAYTON, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:80 MM, APLICAÇÃO:CALANDRA PASSAR ROUPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMINAL GRAMPO METÁLICO | Fita de cetim Nº 01, fina, 07mm com 100 mts, cor AMARELO GEMA.Foto de referencia do tom da cor no catálogo anexado ao edital. | ROLO | 1 |
| 52 | FITA ALGODÃO | FITA ALGODÃO, MATERIAL:FELTRO AGULHADO 100% RAYTON, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:80 MM, APLICAÇÃO:CALANDRA PASSAR ROUPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMINAL GRAMPO METÁLICO | Fita de cetim Nº 01, fina, 07mm com 100 mts, cor AZUL PAVÃO. Foto de referencia do tom da cor no catálogo anexado ao edital. | ROLO | 1 |
| 53 | FITILHO | FITILHO, COR:BRANCA, MATERIAL:POLIPROPILENO | Fitilho cor VERMELHO, 50m, espessura 5mm. Foto de referencia do tom da cor no catálogo anexado ao edital. | ROLO | 1 |
| 54 | GRAMPEADOR | GRAMPEADOR, MATERIAL:AÇO, TIPO:MESA, CAPACIDADE:100 FL, TAMANHO GRAMPO:210 | Grampeador de metal profissional grande , cap 100 FL, grampo 23/13, medida aproximanda de 28 cm de comprimento x 6,50 cm de largura. | UNIDADE | 2 |
| 55 | GRAMPEADOR | GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:20 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO MÉDIO, ALFINETAR 8 FOLHAS | Grampeador de metal de mesa cap 30 FL, grampo 26/6, cor PRETO, medindo no máximo 15 cm de comprimento. | UNIDADE | 10 |

| | | | | | |
|----|-------------------|---|---|---------|----|
| 56 | GRAMPO GRAMPEADOR | GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:26/6 | Grampo grampeador 26/06 cor prata, galvanizado, cx c/ 5.000un | CAIXA | 12 |
| 57 | GRAMPO GRAMPEADOR | GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO, TAMANHO:23/13 | Grampo grampeador em metal, tratamento superficial galvanizado, 23/13, prata, CX c/ 1000 un. | CAIXA | 6 |
| 58 | GRAMPO PASTA | GRAMPO PASTA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:190 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS:70 MM, TIPO:CLIKTELOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCAIXE MACHO/FÊMEA, COR:BRANCA, LARGURA:1 CM | Grampo trilho para pasta em plástico, comprimento 31 cm, distancia entre os furos 10 cm pacote c/50un. | PACOTE | 4 |
| 59 | LÁPIS PRETO | LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DIÂMETRO CARGA:2 MM, DUREZA CARGA:2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA DESENHO, MATERIAL CARGA:GRAFITE | Lápis preto Sextavado Eco N2B. Caixa com 144 lápis. | CAIXA | 1 |
| 60 | LIVRO ATA | LIVRO ATA, MATERIAL:OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS | Livro de ata c/100 folhas, capa dura cor preta, folhas numeradas e pautadas, sem margem, gramatura mínima da folha 56g/m2. Tamanho aproximado 202x300mm ou 210x305mm. | UNIDADE | 1 |
| 61 | LIVRO PROTOCOLO | LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL:PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, COMPRIMENTO:230 MM, LARGURA:180 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA:PAPELÃO REVESTIDO EM TECIDO | Caderno (livro) Protocolo correspondencia com 100 folhas, capa dura, tamanho 148 x 202 mm. | UNIDADE | 4 |

| | | | | | |
|----|---------------------------|---|--|---------|-----|
| 62 | MOLHA-DEDOS | MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:CREME ATÓXICO, TAMANHO:ÚNICO, VALIDADE CARGA:2 ANOS | Molha dedos material base: Plástico, material tampa: plástico, material carga: Creme atóxico, validade 01 ano, composição: Ácido graxo, glicóies e essências. | UNIDADE | 12 |
| 63 | PAPEL CARTÃO | PAPEL CARTÃO, MATERIAL:100% ALPHACELULOSE, GRAMATURA:1090 G/M2, LARGURA:101 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:151 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁCIDO E LIGNINA | Papel cartão A4 Cartolina offset cartão sulfite grosso, 180g, acabamento brilhoso. Cor branco. | UNIDADE | 100 |
| 64 | PAPEL KRAFT | PAPEL KRAFT, GRAMATURA:110 G/M2, LARGURA:120 MM, COR:PARDA, APLICAÇÃO:EMBALAGENS | Bobina de Papel kraft , 60cm X 10m, Pardo. | ROLO | 1 |
| 65 | PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO | PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:50 MM, LARGURA:38 MM | Bloco Adesivo Para Recado 38mmx50mm C/ 100 Folhas cada bloco, pacote c/04 unidades (blocos),totalizando 400 folhas. cores sortidas em cada pacote (rosa, amarelo, verde, azul). | PACOTE | 12 |
| 66 | PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO | PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:76 MM, LARGURA:76 MM | Bloco Adesivo Para Recado 76 mm x 76 mm C/ 100 Folhas em cada bloco, pacote c/04 unidades (BLOCO), totalizando 400 folhas no pacote, cores sortidas em cada pacote (rosa, amarelo, verde, azul). | PACOTE | 12 |
| 67 | PAPEL VERGÊ | PAPEL VERGÊ, COR:MADREPÉROLA, GRAMATURA:85 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM | Papel vergê pacote com 50 folhas, cor branco. | PACOTE | 2 |

| | | | | | |
|----|---------------|--|---|---------|----|
| 68 | PASTA ARQUIVO | PASTA ARQUIVO, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:BOLSA, LARGURA:30,30 CM, ALTURA:21,50 CM, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENT E, APLICAÇÃO:EXPOSITOR DE QUADRO DE AVISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO | Pasta Aba Elástica Plástica Ofício (Classificador), 33,5MMX 24,5CM Transparente Fina. | UNIDADE | 10 |
| 69 | PASTA ARQUIVO | PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO COLORPLUS, TIPO:APRESENTAÇÃO, LARGURA:220 MM, ALTURA:306 MM, COR:AZUL, GRAMATURA:180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:COM ENCAIXE INTERNO DE FOLHAS | Pasta Cartão (Classificador) na cor PRETA, 335MMX230MM c/grampo PLÁSTICO. | UNIDADE | 20 |
| 70 | PASTA ARQUIVO | PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO DUPLO, TIPO:SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA:210 MM, ALTURA:297 MM, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLASTIFICADA E COM ESPIRAL | Pasta papel cartão duplex (Classificador), plastificada, 480g, com grampo trilho plástico, 350MMX260MM, caixa c/50 un, cor CINZA. Capacidade para arquivar 600 folhas. | CAIXA | 2 |
| 71 | PASTA ARQUIVO | PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO FIBRA, TIPO:SUSPENSA PENDULAR, LARGURA:375 MM, ALTURA:280 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 GANCHOS METÁLICOS, VISOR LATERAL, ETIQUETA, PREN, GRAMATURA:350 G/M2, TAMANHO:OFÍCIO, CAPACIDADE:200 FL, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO | Pasta suspensa envernizada (marmorizada), caixa com 50 unidades. | CAIXA | 1 |

| | | | | | |
|----|---------------------|---|---|---------|----|
| 72 | PASTA EVENTOS | PASTA EVENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA:24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO IMPRESSÃO:4/0 CORES, LARGURA:35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:PERSONALIZADA CONFORME MODELO | Pasta ABA Elástica Plástica Ofício (Classificador), 335MMX55MM, cor branca(transparente)/cinza/ vermelha. | UNIDADE | 4 |
| 73 | PERFURADOR PAPEL | PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:AÇO, TIPO:MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:30 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUROS REDONDOS COM MARGINADOR | Perfurador de Papel, dois furos, perfuração redonda, material Ferro Fundido com depósito de resíduos e base antideslizante, para 60 Folhas. | UNIDADE | 2 |
| 74 | PERFURADOR PAPEL | PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:AÇO, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:MÍNIMO DE 10 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE EM PVC, QUANTIDADE FUROS:2 UN | Perfurador de papel de Metal 2 Furos Para 30 Folhas, com régua, trava, depósito de resíduos e base antideslizante, formato do furo redondo. | UNIDADE | 6 |
| 75 | PILHA | PILHA, TAMANHO:GRANDE, MODELO:AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA , TENSÃO NOMINAL:1,5 V | Pilha Palito AAA alcalina não recarregável, 1.5 v com 04 unidades. | PACOTE | 8 |
| 76 | PILHA | PILHA, TAMANHO:MÉDIA, MODELO:AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA , TENSÃO NOMINAL:1,5 V | Pilha pequena, AA, alcalina, não recarregável, 1.5v, pacote c/ 04 un. | PACOTE | 4 |
| 77 | PINCEL ATÔMICO | PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR TINTA:AZUL | Pincel marcador atômico, ponta em feltro, chanfrada, espessura de 5mm a 8mm, tinta cor AZUL permanente, de alta durabilidade. | UNIDADE | 6 |
| 78 | PINCEL ATÔMICO | PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR TINTA:PRETA | Pincel marcador atômico, Ponta em feltro, chanfrada, espessura de 5mm a 8mm, tinta cor PRETA permanente, de alta durabilidade. | UNIDADE | 12 |

| | | | | | |
|----|-----------------------------|---|---|---------|----|
| 79 | PINCEL ATÔMICO | PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO REICLADO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR TINTA:VERMELHA | Pincel marcador atômico, ponta em feltro, chanfrada, espessura de 5mm a 8mm, tinta cor VERMELHO permanente, de alta durabilidade. | UNIDADE | 6 |
| 80 | PORTA-CARIMBO | PORTA-CARIMBO, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM PROTEÇÃO DE BORRACHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO | Suporte para carimbos com 08 lugares, Material Poliestireno, cor cristal ou fumê. | UNIDADE | 2 |
| 81 | PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE | PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL:POLIESTIRENO, COR:FUMÊ, TIPO:SIMPLES | Porta treco com 04 compartimentos (lápiz, caneta, clips, lembrete), aramado, cor preta. | UNIDADE | 12 |
| 82 | PRANCHETA DESENHO | PRANCHETA DESENHO, ESTRUTURA:TUBO AÇO INDUSTRIAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTI-FERRUGINOSO FOSFATIZANTE, ESPESSURA TAMPO:15 MM, MATERIAL TAMPO:MELAMÍNICO, INCLINAÇÃO TAMPO:820/720 MM, ACABAMENTO TAMPO:BORDAS MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA TINTA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ HÍBRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAÇÃO ESTRUTURA PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE | Prancheta Ofício portátil em PVC com bordas arredondadas, 305mmx225mm, com prendedor metálico. De boa qualidade. | UNIDADE | 4 |
| 83 | QUADRO AVISOS | QUADRO AVISOS, COMPRIMENTO:1,20 M, FINALIDADE:MURAL, MATERIAL MOLDURA:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FELTRO, ALTURA:0,95 MM | Quadro de avisos em Feltro com Moldura Alumínio, 90x60cm. | UNIDADE | 2 |

| | | | | | |
|----|-------------------------|---|---|---------|----|
| 84 | REFILADORA - GRÁFICO | REFILADORA - GRÁFICO, TIPO:MANUAL, TAMANHO:A4, ACABAMENTO:ESMALTADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RÉGUA MILIMETRADA | Refiladora de papel, capacidade de folhas por corte no mínimo 10, adequado para papel comum e especial, para folhas tamanho de A4 a A7, com trava de segurança, com guia de corte, antiderrapante, lâmina afiada e precisa. | UNIDADE | 1 |
| 85 | RÉGUA COMUM | RÉGUA COMUM, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL:RÍGIDO | Régua escolar cristal em poliestireno 30cm, rígida, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, espessura de 3,4 mm, apoio central para os dedos, com furo e código de barra. | UNIDADE | 12 |
| 86 | ROLETE ENTINTADO | ROLETE ENTINTADO, COR TINTA:AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO:MÁQUINA DE CALCULAR CASIO, MODELO:HR 100 TM | Roleta de tinta para maquina de calcular, cor da tinta PRETA e VERMELHA, compatível com a calculadora CASIO HR-100 RC 12 DIGITS REPRINT E CHECK. | UNIDADE | 2 |
| 87 | SUPORTE | SUPORTE, MATERIAL:ACO CROMADO, APLICAÇÃO:APOIO PARA NOTEBOOK, TIPO:AJUSTÁVEL, FORMATO:RETANGULAR | Suporte de metal resistente para Notebook, Articulado, Dobrável, Ergonômico, cor Prateado, ajustável, vertical, antiderrapante. | UNIDADE | 2 |
| 88 | SUPORTE | SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:ACONDICIONAR GABINETE DE MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROSCÁVEL, ALTURA:0,95 CM, LARGURA:7 CM, TIPO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:10 CM | Suporte para gabinete (CPU) na cor preta, de plástico resistente com rodinhas e ajustes que se adequam ao tamanho do gabinete. | UNIDADE | 4 |
| 89 | SUPORTE ADAPTAÇÃO TRIPÉ | SUPORTE ADAPTAÇÃO TRIPÉ, MATERIAL:PLÁSTICO E FIBRA, ALTURA:10 CM, DIÂMETRO BASE:4 CM, APLICAÇÃO:FIXA BINÓCULO EM TRIPÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARAFUSO FIXAÇÃO COM ROSCA UNIVERSAL EM FERRO GAL- | Suporte Para Leitor De Código de Barras Flexível Universal, cor preto. | UNIDADE | 2 |

| | | | | | |
|----|-----------------------|---|--|---------|----|
| 90 | SUPORTE MONITOR VÍDEO | SUPORTE MONITOR VÍDEO, MATERIAL:MADEIRA MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO:CAIXA, CAPACIDADE CARGA:22 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRÊS GAVETAS, COR:PRETA | Suporte monitor 02 gavetas, MDF resistente, todo preto (black piano). | UNIDADE | 6 |
| 91 | TESOURA | TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA | Tesoura em aço inox, 13 cm OU 13,5cm, Escolar com ponta arredondada. | UNIDADE | 12 |
| 92 | TESOURA COSTURA | TESOURA COSTURA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:9 POL, COMPRIMENTO:22,80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO EM AÇO CARBONO | Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, Profissional Multiuso, extra corte, 7 POL. 21cm. | UNIDADE | 4 |
| 93 | TINTA PARA CARIMBO | TINTA PARA CARIMBO, COR:AZUL, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML | Tinta de carimbo cor AZUL 40ml | UNIDADE | 6 |
| 94 | TINTA PARA CARIMBO | TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML | Tinta de carimbo cor PRETA 40ml | UNIDADE | 2 |

NATUREZA DO OBJETO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 138/2025, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Dispensa

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de

preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Qualificação técnica

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações dos itens neste termo de referência, em caso de divergência entre a especificação constante no catálogo CATMAT considerar-se a complementação ou integridade no campo das observações e o catalogo com as imagens ilustrativa no anexo I deste termo. O prazo para a entrega será no período de 5 dias. Durante o recebimento das mercadorias, a pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao município em até 2 dias. A entrega das mercadorias será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es). Para itens componentes da entrega na sede do CISCEN: Rua Primavera, nº 428, Bairro Colina Verde, Cidade de Guanhães MG, CEP 39.740-000. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis de expediente na sede administrativo do CISCEN, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 16h00, exceto nos horários de 12h00 às 14h00. Em todos os produtos entregues deverá constar fixado no mesmo a NAF's emitida pelo setor responsável, na presença do servidor designado como fiscal pelo recebimento e conferência, não será disponibilizado em nenhuma hipótese servidor para o recebimento fora do horário estipulado. A entrega do objeto licitado no prazo máximo de 05 dias e local informado no documento requisição, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Suprimentos e Contratos do CISCEN. Carregar e disponibilizar o produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISCEN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte,

encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Cumprir rigorosamente com o disposto neste Termo de Referência. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISCEN ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração do CISCEN.. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato..

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias após autorização da dispensa.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições

de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Camila Jacome Figueiredo Catão

Cargo: Secretária Executiva

Matrícula: 003

E-mail: ciscensaude@gmail.com

Fiscal

Nome: Delmira Aparecida Batista Maciel

Cargo: Coordenadora de Contabilidade

Matrícula: 006

E-mail: ciscensaude@gmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal 15 dias

Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.122.0001.2004.3.3.90.30.00 FICHA 10

GUANHÃES, MG - 4 de abril de 2025

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

Responsável pelo TR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025

MINUTA

CONTRATO Nº. ____/2025.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN**, com sede à xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., n.º. Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF n.º, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório nº 014/2025 - Dispensa Eletrônica nº 008/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza,

Aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN. nas condições e especificações descritas neste termo de referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Documento de Formalização da Demanda;

O Termo de Referência,

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de menor preço unitário.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na média de preços de mercado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial do consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos itens, após seu recebimento.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos de fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe



caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados no cumprimento do contrato, conforme procedimento previsto nas especificações.

- Emitir a(as) nota(s) fiscal(ais) de prestação de serviços ou de fornecimento de produtos e bens, com destaque do Imposto de Renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, de conformidade com a tabela oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Reter, no momento do pagamento com inscrição nos documentos contábeis valor equivalente ao Imposto de Renda, referente à prestação de serviço ou fornecimento de produto e bens.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,



art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação poderá ocorrer com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no BANCO DO BRASIL, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos com infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO